PARÁGRAFO PRIMEIRO – A limitação dar-se-á por ente de federação mediante controle para efeito de liberação por parte do órgão gerenciador, submetido o pedido a anuência da pessoa física ou jurídica detentora de preços registrados, no caso especifico para os objetos do Pregão Presencial nº 009/2017 - SRP – Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas para Aquisição de Materiais Permanentes (Eletrodomésticos, Eletrônicos, Escritório e Outros), incluindo montagem e/ou instalação para os itens em que houver necessidade, garantia de fabricação e plano de assistência técnica gratuita durante o período de garantia e do contrato em apoio às atividades das Secretarias Municipais de Peritoró/ MA, para manutenção das atividades vinculadas a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção Humana, conforme este edital e seus anexos, incluídos os atos de atualização dos extratos parciais publicados em data posterior a assinatura deste Termo, obedecida a vigência máxima de 12 (doze) meses, sem prejuízo das ressalvas legais, mantidas todas as condições e vantagens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CALENDÁRIO MENSAL PARA REQUISIÇÕES
Fica estipulado que o aderente na condição de carona deve remeter seus pedidos de liberações ao seu Setor/Divisão de Compras, com antecedência mínima de 3 (três) dias do prazo estipulado para este atendimento da necessidade, prazo que deverá ser contado em dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RESPONSÁVEIS PELA REQUISIÇÃO DO OBJETO
Deverá ser designada equipe interna por parte do requerente por portaria ou ato equivalente, para assumir responsabilidades direta pelas requisições e controle dos pedidos relacionados aos objetos, devendo a mesma manter perfeita sintonia com os servidores do Setor/Divisão de Compras, no sentido de aperfeiçoar os atendimentos, tornando-os céleres, organizados, transparentes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS FORMULÁRIOS DE REQUISIÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL
Integra este Termo os formulários padrões destinados a requisição e liberações repassados ao Órgão Não Gerenciado "CARONA" pela Comissão Permanente de Licitação, bem como a obrigatoriedade de bem instruir os processos internos com cópias dos principais documentos inerentes ao Sistema, disponibilizando-os aos órgãos de controle externo quando requeridos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS OU SERVIÇOS COMUNS
É de total responsabilidade do órgão não participantes observar e acompanhar as exigências exaradas nas Atas de Registro relacionadas à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia da execução: designar equipe de recebimento e, ainda firmar termo de contrato individual, sem prejuízos dos efeitos produzidos palas Atas do SRP, sempre comunicando expressamente ao gerenciador das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE
Cabe ao Órgão Não Gerenciado "CARONA" apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto ao Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão do Município de Peritoró/MA, formalizando os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades, sempre que transcorridos 30 (trinta) dias da emissão do pedido ao detentor do preço registrado sem que tenha havido providências relativas ao regular atendimento do pedido demandado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE ÔNUS AO ÓRGÃO NÃO GERENCIADOR "CARONA":
Não haverá até ulterior deliberação, qualquer tipo de ônus pela condição do status de carona.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2018.

Termo de Cooperação Técnica que entre si firmam o Município de Peritoró, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Gestão na qualidade de Órgão Gerenciador e o Município de Coelho Neto, Estado do Maranhão, como órgão não participante "Carona", para fins de adesão a Ata de Registro de Preços nº 20170115 – Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Permanentes (Eletrodomésticos, Eletrônicos, Escritório e Outros), incluindo montagem e/ou instalação para os itens em que houver necessidade, garantia de fabricação e plano de assistência técnica gratuita durante o período de garantia e do contrato em apoio às atividades das Secretarias Municipais de Peritoró/MA, conforme edital e anexos.

O MUNICÍPIO DE PERITORÓ, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.537/0001-75, com sede na Rua da Prata, S/N, Centro, Peritoró/MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração e Finanças, Sra. MARIA LUIZA LIMA OLIVEIRA, portadora do CPF nº 404.713.303-53, aqui denominado **PRIMEIRO PARTICIPE / CONCEDENTE** e, do outro lado o Município de Coelho Neto - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.281.738/0001-98, com sede na Praça Getulio Vargas, nº s/n, Centro, Coelho Neto/MA, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a) Municipal de Coelho - MA, Sr. Américo de Sousa dos Santos, portador(a) do RG nº 1106666 SSP/PI, CPF nº 421.269.833-15, aqui denominado(a) **SEGUNDO PARTICIPE / CARONA**, de comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar por meio deste Termo de Cooperação regras de adesão ao Sistema de Registro de Preços do Município de Peritoró - MA, que firmam mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CONSIDERAÇÕES PRELIMINAR – DA JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

A principal justificativa do ato de adesão é otimizar contrações necessárias às atividades do Município de Coelho Neto - MA, no sentido de tornar mais célere e eficaz ante os encargos assumidos perante a população que representa, bem como em decorrência das opções e forma de registro adotados pelo Município de Peritoró – MA, em preciso cumprimento aos princípios da eficiência, transparência e economicidade comprovados pela implantação do Sistema de Registro de Preços do Município de Peritoró, o que defesa de suas necessidades levou a postulante a ajustar com o referido Poder Municipal o uso provisório do SRP na condição de Órgão Não Participante 'CARONA', no que concerne a utilização dos preços registrados para futuras contratações de seu interesse em atendimento a necessidades inadiáveis no que tange a suprimento de rotina de bens e serviços comuns, deliberando-se, consequentemente, sobre a utilização do Sistema do Município de Peritoró/MA, no que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Utilização de quaisquer das Atas de Registro – SRP/PERITORÓ, dependendo da necessidade e de cada caso especifico conforme requerido, em até 100% (cem por cento) das limitações previstas no respectivo processo que as vinculou, as quais deverão ser controladas pelo aderente que deverá observar os dados constantes do quadro (Extrato Parcial) em anexo (quantidades e especificações), que passa integrar este Termo como nele transcrito, não podendo, o aderente, sob qualquer hipótese, ultrapassar ou ampliar a quantidade limite no anexo prevista, bem como substituir o bem ou produto por outro similar, exceto quando de quantidade superior mediante razoável justificativa devidamente comprovada, nesse caso com anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO SITEMA
A vigência do sistema encontra-se declaradas em cada Ata validada pelo procedimento da licitação, contando-se o prazo inicial de 12 (doze) meses da data de publicação do Extrato Parcial no Diário Oficial do Município de Peritoró/MA, bem como a sua prorrogação por mais 12 (doze) meses, na mesma forma da publicação de prorrogação, conforme seja o caso, preservados os contratos de natureza continuas, adições acima descritas.

Estando assim ajustados para que produzam seus devidos efeitos, assinam as partes titulares do direito, em comum acordo, o presente termo de cooperação técnica, como instrumento de colaboração em 2 (duas) vias.

E por estarem, assim, justa e contratadas, as partes assinam o presente na presença de 2 (duas) testemunhas.

Peritoró – MA, 02 de Março de 2018.

MARIA LUIZA LIMA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Gestão
CPF nº 404.713.303-53
PRIMEIRA PARTICIPANTE / CONCEDENTE

AMÉRICO DE SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Coelho Neto - MA
CPF nº 421.269.833-15
SEGUNDO PARTICIPANTE / CARONA

TESTEMUNHAS:

1º) Maicira Castelo Branco de Lira
Nome:
CPF nº 747.008.713-34

2º) Ana Lourdes Torres de Soares
Nome:
CPF nº 467-889-723-20